

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 0013010/2026

OBJETO: Alienação de veículos inservíveis de propriedade do BANRISUL S.A.

DATA DE ABERTURA: 12/05/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10 horas

VALIDADE DAS PROPOSTAS: Mínimo 60 (sessenta) dias

REQUISITANTE: Unidade de Gestão Patrimonial

FASE EXTERNA

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0013010/2026

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n. 92.702.067/0001-96, através da Gerência de Licitações torna público que realizará Licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, na forma ELETRÔNICA, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo “**MAIOR OFERTA DE PREÇO**”, por lote, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, bem como as demais normas legais em vigor, nas dependências da Gerência de Licitações, localizada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10 horas, do dia 12/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas, do dia 12/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h15min, do dia 12/05/2026.

LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br ou através do “link” no site www.banrisul.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

HABILITAÇÃO: exclusivamente no sistema eletrônico.

RECURSO ADMINISTRATIVO: exclusivamente no sistema eletrônico.

I. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a alienação de veículos inservíveis de propriedade do BANRISUL S.A., descritos na “Relação de Alienação de Veículos Inservíveis”.
- 1.2. Os imóveis serão alienados no estado de conservação e ocupação em que se encontram, livres e desembaraçados para outorga da escritura e registro;
- 1.3. Os veículos inservíveis serão alienados no estado em que se encontram. Qualquer divergência entre o bem e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação no preço ou nas condições de pagamento. Correrão ainda por conta do licitante vencedor, no modo de disputa eletrônica aberta, todas as despesas e providências necessárias para retirada, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros incidentes sobre o bem alienado, não cabendo ao Banrisul S.A. qualquer ônus.
- 1.4. **VISITAÇÃO:** Os itens licitados estarão disponíveis para visitação e avaliação visual até o último dia útil anterior à data fixada para abertura do certame, de segunda-feira a sexta-feira, entre 09h00min e 16h00min.
 - a) O licitante deverá agendar horário pelos telefones (51) 3215-4145 ou (51) 3215-3404 ou Whatsapp (51) 989649624.
 - b) Local de Visitação: Av. Getúlio Vargas, nº 8.201, Bairro Igara, Canoas/RS, mediante prévio agendamento.

- c) Será permitida exclusivamente a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o manuseio, a experimentação etc.

II. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, [portal-fornecedores \(portaldofornecedor.rs.gov.br\)](http://portal-fornecedores.portaldofornecedor.rs.gov.br) que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 2.2.** O licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 2.2.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.3.** A participação dos interessados no dia e hora fixados no preâmbulo deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.4.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site.
- 2.5.** A simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1** É vedada a participação de empregados do Banrisul no presente certame, em conformidade ao Artigo 38 da Lei 13.303/16. Também é vedada a participação de pessoas que tenham vínculo de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do Banrisul cujas atribuições envolvam atuação de responsabilidade nas Unidades de Gestão Patrimonial e Unidade de Contratações e Pagadoria.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 4.2** O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC portal-fornecedores (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>).
- 4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 4.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, portal-fornecedores (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>) até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do processo licitatório.

V. DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3 As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4 As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.5 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o **preço unitário do veículo**, ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 5.6 O licitante deverá anexar a proposta eletrônica no lote.
- 5.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.8 A alienação à ex-proprietário, ex-mutuário ou dador, somente poderá ser efetivada mediante pagamento à vista;
- 5.9 Somente serão aceitas propostas que estejam acima do preço mínimo de venda, consignado no anexo "**Relação de Alienação de Veículos Inservíveis**" do presente Edital.
- 5.10 A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

VI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas depois de encerrada a disputa, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.
- Pessoa Física: Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento e Cédula de Identidade do cônjuge (se casado)

- Pessoa Jurídica: Contrato Social e alterações, CNPJ, Cédula de Identidade e CPF dos sócios

VII. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do processo licitatório
- 7.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem **superiores** ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.7. No caso de desconexão do agente de licitação no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o agente de licitação, quando possível, sua atuação no processo licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do processo licitatório será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. O sistema informará a **proposta de maior preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de licitação acerca da aceitação do lance de maior valor.
- 7.11. A classificação das propostas se dará em **ordem decrescente dos preços** apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o **MAIOR PREÇO**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, em até 2 (duas) horas, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório, bem como **a proposta** de acordo com o preço final. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.
- 7.12. Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se o comprador desatender às exigências habilitatórias, o agente de licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o agente de licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

- 7.13.** A proposta de preços do vencedor deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, conforme modelo anexo a este edital, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) O(s) preço(s) unitário(s), expresso(s) em moeda corrente nacional.
 - b) Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura do certame.
 - c) Somente serão aceitas propostas acima do valor mínimo constante do anexo “**Relação de Alienação de Veículos Inservíveis**”.
- 7.14.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo agente de licitação.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1.** Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento do ato convocatório do processo licitatório.
- 8.2.** Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do processo licitatório.
- 8.3.** As solicitações mencionadas nos itens anteriores desta seção deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.
- 8.4.** Caberá ao Agente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303./2016.
- 8.5.** Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.6.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

IX. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1.** Após a decisão do julgamento de habilitação publicada pelo Agente de Licitação, será facultado a qualquer dos demais licitantes manifestar, no **prazo improrrogável de 20 (vinte) minutos**, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no sistema, a **intenção de interpor recurso**.
- 9.2.** Admitida a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da aceitação da manifestação, para que o licitante interessado apresente suas razões recursais, devidamente fundamentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame. Os demais licitantes serão, desde logo, considerados intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo conferido

ao recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. A ausência de manifestação nos prazos e formas estabelecidos neste Edital implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. O recurso interposto contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo, e seu eventual acolhimento ensejará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 9.5. Concluído o julgamento dos recursos e verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá proceder com a adjudicação e a homologação do resultado do certame.
- 9.6. Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 9.7. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

X. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o agente de licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

XI. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação do resultado, o BANRISUL S.A. convocará o proponente classificado em primeiro lugar em cada lote para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do valor ofertado. O não comparecimento para pagamento dentro do prazo estipulado facultará ao BANRISUL S.A. desclassificar a proposta podendo, a seu critério, adjudicar o respectivo objeto ao proponente classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

XII. DA DESISTÊNCIA

- 12.1. O licitante vencedor será considerado **desistente** se:
 - 12.1.1. Não celebrar a transferência de propriedade do veículo junto ao CRVA no prazo de 30 dias a partir da homologação do edital da licitação;
 - 12.1.2. Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;
 - 12.1.3. Não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;
 - 12.1.4. Manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do **“Termo de Desistência”** anexado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - 12.1.5. Os valores depositados à título de aquisição do imóvel serão devolvidos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento dos prazos dos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e/ou partir da data de recebimento do Termo de Desistência pela Gerência de Bens Imóveis (patrimonial_imoveis@banrisul.com.br). A devolução de valor ocorrerá por meio de transferência

bancária para a conta de origem, sem incidência de juros e/ou correção monetária, desde que enquadrados nos itens 12.1.1 à 12.1.4.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Os veículos inservíveis poderão ser adquiridos mediante as seguintes formas de pagamento:
- a) À vista (mediante transferência bancária);
- 13.1.1.** À vista (em moeda corrente nacional): os valores devidos deverão ser pagos via transferência bancária para a Conta Corrente nº 07.078009.0-5, Agência 0100 – Agência Central/Banrisul, banco 041, CNPJ 92.702.067/0001-96 – Banrisul Infra Estr. Bens Não de Uso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação por parte do Banrisul.
- 13.2.** Deverá ser enviada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento, a cópia do comprovante de depósito à Unidade de Gestão Patrimonial – Gerência de Bens Imóveis, pelo e-mail: patrimonial_imoveis@banrisul.com.br.
- 13.2.1.** A mensagem deverá conter:
- a) Número da licitação;
 - b) Identificação dos itens ou lotes arrematados;
 - c) Dados de contato do arrematante.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.

XV. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 15.1.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62 da Lei 13.1303/16.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Fica desde logo esclarecido que, pelo simples fato da participação nesta licitação, sujeitam-se os licitantes a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumpri-las plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa;
- 16.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou a

imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá o BANRISUL S.A., a qualquer tempo o desclassificar, aplicando-lhe as penalidades previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal 13.303/16;

- 16.3.** Os veículos inservíveis serão alienados no estado em que se encontram. Qualquer divergência entre o bem e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação no preço ou nas condições de pagamento. Correrão ainda por conta do licitante vencedor, no modo de disputa eletrônica aberta, todas as despesas e providências necessárias para retirada, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros incidentes sobre o bem alienado, não cabendo ao Banrisul S.A. qualquer ônus.
- 16.4.** Os veículos serão entregues com Certidão de Registro emitida pelo DETRAN/RS.
- 16.5.** Caberá ao arrematante efetuar a transferência de titularidade no prazo legal, bem como arcar com IPVA, DPVAT, taxas, multas RENAINF e demais débitos não vencidos até a data da licitação, além de providenciar, quando necessário, o Certificado de Segurança Veicular (CSV).
- 16.6.** Todas as despesas decorrentes da aquisição dos veículos e bens móveis inservíveis serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
- 16.7.** O Instrumento Aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome conste na proposta, sendo permitida substituição apenas mediante cessão de direitos, conforme legislação aplicável.
- 16.8.** O Banrisul S.A. poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, retirar qualquer item (veículos inservíveis) do modo de disputa eletrônica aberta.
- 16.9.** Os prazos, datas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração do BANRISUL S.A, mediante prévia comunicação aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original, e, quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os proponentes notificados para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação epistolar ou publicação através da imprensa;
- 16.10.** O conhecimento do inteiro teor deste Edital e de seus anexos é obrigatório a todos os participantes da Licitação;
- 16.11.** As normas que disciplinam este processo licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banco e a segurança da contratação.
- 16.12.** Vista a documentos que integram o dossiê do processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.
- 16.13.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no site www.pregaobanrisul.com.br.
- 16.14.** Fazem parte integrante e complementar deste edital:
- Anexo I** – Modelo de Proposta;
 - Anexo II** – Termo de Referência;
 - Anexo III** – Termo de Desistência;
 - Anexo IV** – Relação de Alienação de Veículos Inservíveis.

XVII. DO FORO

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste processo licitatório.

Porto Alegre, 17 de abril de 2027.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Licitações

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Gerência de Licitações

1. Dados do Proponente:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Estado civil: Solteiro Casado União Estável
 Divorciado Viúvo

* Se casado(a), indicar o regime de casamento: _____

1.1. Dados do Cônjuge/Companheiro (a):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

1.2. Possui relação de parentesco com funcionário do Banrisul?

Não.

Sim. Especifique a relação:

Cônjuge/Companheiro(a) Mãe/Pai Filho(a) Irmão(a)

Padrasto/Madrasta Enteado(a) Nora/Genro Sogro(a)

Avô/Avó Neto(a) Irmão(ã) Cunhado(a)

Bisavô(ó) Bisneto(a) Avô/Avó do Cônjuge/Companheiro(a)

Tio(a) Sobrinho(a) Concunhado(a)

Outros: _____

2. Dados da Proposta:

Item N° _____ do anexo II do Edital

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____)

Forma de Pagamento: À vista.

a) () à vista: R\$ _____, na data da convocação.

3. Dados do Proponente Comprador:

I. Compradores/Proponentes:

Nome: _____

CPF: _____

II. Coobrigado (com/sem composição de renda):

Nome Coobrigado: _____

CPF Coobrigado: _____

c1- R\$ _____ na data da convocação.

4. Qualificação do proponente:

a) Se pessoa física, indicar nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, fone para contato, CPF e anexar cópia do documento de identidade. Tratando-se de proponente casado, qualificar ambos os cônjuges;

b) Se pessoa Jurídica, indicar sede, endereço, CNPJ e representantes legais, qualificados como as pessoas e cópia do Contrato Social e alterações.

5. Da retirada do(s) bem(ns):

a) Os veículos serão entregues com Certidão de Registro emitida pelo DETRAN/RS. Comprometo-me a tomar providencias cabíveis para efetuar a transferência de titularidade no prazo legal, bem como arcar com IPVA, DPVAT, taxas, multas RENAINF e demais débitos não vencidos até a data da licitação, além de providenciar, quando necessário, o Certificado de Segurança Veicular (CSV).

Data: ___/___/20__.

Assinatura do Proponente

**TERMO DE REFERÊNCIA – ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS
BANRISUL S.A.**Nº DO PROCESSO: 0013010/2026

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade Gestão Patrimonial
GESTOR DOS ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade Gestão Patrimonial
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade Gestão Patrimonial

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

O Banrisul, no exercício de sua atividade-fim, eventualmente recebe bens oriundos de operações de crédito inadimplidas. Não é de interesse da instituição manter tais bens em seu patrimônio, uma vez que sua guarda, conservação e administração geram custos contínuos e não contribuem para a atividade-fim do Banco.

Diante desse contexto, propõe-se a alienação dos bens mediante a realização de processo licitatório, no modo de disputa eletrônica aberta, adotando-se o critério de maior oferta, respeitados os valores mínimos estabelecidos para cada item.

2. DO OBJETO

Alienação de veículos inservíveis de propriedade do BANRISUL S.A., descritos na Relação de Alienação de Veículos Inservíveis, constante em anexo ao Edital.

2.1. Os bens mencionados no Anexo serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pela licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

CONDIÇÕES GERAIS**3. PROPOSTAS**

3.1 Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura do certame;

3.2 Somente serão aceitas propostas a partir do valor mínimo constante da Relação de Alienação de Veículos inservíveis, no Anexo do Edital;

3.3 A alienação à ex-proprietário, ex-mutuário ou dador, somente poderá ser efetivada mediante pagamento à vista.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os veículos inservíveis poderão ser adquiridos mediante as seguintes formas de pagamento:

a) **À vista** (mediante transferência bancária).

4.2. À vista (em moeda corrente nacional): os valores devidos deverão ser pagos via transferência bancária para a Conta Corrente nº 07.078009.0-5, Agência 0100 – Agência Central/Banrisul, banco 041, CNPJ 92.702.067/0001-96 – Banrisul Infra Estr. Bens Não de Uso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação por parte do Banrisul.

4.3. Deverá ser enviada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento, a cópia do comprovante de depósito à Unidade de Gestão Patrimonial – Gerência de Bens Imóveis, pelo e-mail: patrimonial_imoveis@banrisul.com.br.

A mensagem deverá conter:

- número da licitação;
- identificação dos itens ou lotes arrematados;
- dados de contato do arrematante.

5. DA DESISTÊNCIA

5.1. O LICITANTE vencedor será considerado desistente se:

5.1.1 Não celebrar a transferência de propriedade do veículo junto ao CRVA no prazo de 30 dias a partir da homologação do edital da licitação.

5.1.2 Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;

5.1.3 Não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos;

5.1.4 Manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Desistência anexado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.5 Os valores depositados a título de aquisição serão devolvidos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir do encerramento dos prazos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e/ou partir da data de recebimento do termo de desistência pela Gerência de Bens Imóveis (patrimonial_imoveis@banrisul.com.br). A devolução de valor ocorrerá por meio de transferência bancária para a conta de origem do licitante vencedor, sem incidência de juros e/ou correção monetária, desde que enquadrados nos itens 5.1.1 à 5.1.4.

6. CONDIÇÕES DE GERAIS

6.1. VISITAÇÃO: Os itens licitados estarão disponíveis para visitação e avaliação visual até o último dia útil anterior à data fixada para abertura do certame, de segunda-feira a sexta-feira, entre 09h00min e 16h00min.

O licitante deverá agendar horário pelos telefones (51) 3215-4145 ou (51) 3215-3404 ou Whatsapp (51) 989649624.

a) **Local de Visitação:** Av. Getúlio Vargas, nº 8.201, Bairro Igara, Canoas/RS, mediante prévio agendamento.

b) Será permitida exclusivamente a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o manuseio, a experimentação etc.

6.2. Os veículos inservíveis serão alienados no estado em que se encontram. Qualquer divergência entre o bem e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação no preço ou nas condições de pagamento. Correrão ainda por conta do licitante vencedor, no modo de disputa eletrônica aberta, todas as despesas e providências necessárias para retirada, transporte, tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros incidentes sobre o bem alienado, não cabendo ao Banrisul S.A. qualquer ônus.

6.3. Os veículos serão entregues com Certidão de Registro emitida pelo DETRAN/RS. Caberá ao arrematante efetuar a transferência de titularidade no prazo legal, bem como arcar com IPVA, DPVAT, taxas, multas RENAINF e demais débitos não vencidos até a data da licitação, além de providenciar, quando necessário, o Certificado de Segurança Veicular (CSV).

6.4. Todas as despesas decorrentes da aquisição dos veículos e bens móveis inservíveis serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

6.5. O Instrumento Aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome conste na proposta, sendo permitida substituição apenas mediante cessão de direitos, conforme legislação aplicável.

6.6. O Banrisul S.A. poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, retirar qualquer item (veículos inservíveis) do modo de disputa eletrônica aberta.

Porto Alegre, 6 de abril de 2026

Luciane Bergmann Schulz Gerência de Bens Imóveis Unidade de Gestão Patrimonial	
--	--

ANEXO III**Termo de Desistência**

Eu, _____, tendo participado do
_____ nº _____ (indicar modalidade e nº da licitação), para aquisição do
imóvel situado à _____, lote _____,
venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação
supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no recebimento do valor pago à título de
aquisição do imóvel em até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do termo de desistência
pela Gerência de Bens Imóveis (patrimonial_imoveis@banrisul.com.br). A devolução de valor ocorrerá
por meio de transferência bancária para a conta de origem, sem incidência de juros e/ou correção
monetária, conforme previsto no Edital de Licitação.

Local/data

Proponente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura de Representante do **BANRISUL**, sob carimbo.

Relação de Alienação de Veículos e Bens Móveis Inservíveis

Item	Descrição	Ano	Combustível	Tabela FIPE	Valor de Lance Inicial R\$
1	Veículo Automotivo GM VECTRA modelo Elite 2.0L 8V 4P, ano 2011/2011, placa: IRW-7303	2011/2011	Gasolina	R\$ 41.480,00	R\$ 18.500,00
2	Veículo Automotivo RENAUT MEGANE modelo Grand Tour 1.6L 16V HI 5P, ano 2012/2013, placa: IST-7247	2012/2013	Gasolina	R\$ 31.168,00	R\$ 14.000,00
3	Veículo Automotivo RENAUT MEGANE modelo Grand Tour 1.6L 16V HI 5P, ano 2012/2013, placa: IST-7279	2012/2013	Gasolina	R\$ 31.168,00	R\$ 14.000,00
4	Veículo Automotivo RENAUT MEGANE modelo Grand Tour 1.6L 16V HI 5P, ano 2012/2013, placa: IST-7296	2012/2013	Gasolina	R\$ 31.168,00	R\$ 14.000,00
5	Veículo Automotivo RENAUT MEGANE modelo Grand Tour 1.6L 16V HI 5P, ano 2012/2013, placa: IST-7317	2012/2013	Gasolina	R\$ 31.156,00	R\$ 14.000,00
6	Veículo Automotivo RENAUT MEGANE modelo Grand Tour 1.6L 16V HI 5P, ano 2012/2013, placa: ITC-6197	2012/2013	Gasolina	R\$ 31.168,00	R\$ 14.000,00
7	Veículo Automotivo RENAUT MEGANE modelo Grand Tour 1.6L 16V HI 5P, ano 2012/2013, placa: IST-7246	2012/2013	Gasolina	R\$ 31.168,00	R\$ 14.000,00
8	Veículo Automotivo RENAUT LOGAN modelo Expre 1.6L, ano 2014/2015, placa: IWJ-7547	2014/2015	Gasolina	R\$ 33.398,00	R\$ 15.000,00
9	Veículo Automotivo RENAUT FLUENCE, ano 2011/2012, placa: IST-3875	2011/2012	Gasolina	R\$ 35.939,00	R\$ 16.000,00
10	Veículo Automotivo FIAT DUCATO 15 DIESEL, ano 2002/2002, placa: IKM-7058	2002/2002	DIESEL	R\$ 37.664,00	R\$ 16.500,00